ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

N° DE ORDEM DA LICITAÇÃO

117/2024

PROCESSO N°

117/2024

MODALIDADE

Dispensa POR JUSTIFICATIVA

LICITAÇÃO Nº

DL 093/2024

DATA

22/08/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, Nº 111 CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.

CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 046/2024

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A justificativa para a contratação para prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal que acontecerá em 24 de agosto de 2024, no município de Ponte Serrada/SC, conforme justificativa em anexo do responsável pelo Departamento de Esportes de Irati/SC, senhor Rafael Gugel, fundamentada em diversos pontos:

Logística Eficiente: Para garantir que todos os membros da equipe, incluindo jogadores, comissão técnica e equipe de apoio, cheguem ao local do jogo no horário correto e com segurança.

Segurança dos Atletas: Oferecer um meio de transporte seguro é crucial para evitar possíveis lesões ou contratempos que possam ocorrer durante o deslocamento para o jogo.

Concentração e Foco: Ao proporcionar um meio de transporte dedicado, os atletas podem se concentrar no jogo, evitando distrações comuns em viagens individuais, como trânsito, estacionamento e preocupações com horários de chegada.

Profissionalismo: A contratação de um serviço de transporte demonstra o profissionalismo da equipe e da organização, transmitindo uma imagem positiva para os jogadores, patrocinadores, torcedores e demais envolvidos.

Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar um serviço de transporte, é possível otimizar o tempo dos atletas, eliminando a necessidade de cada um se deslocar individualmente e economizando recursos, como combustível e manutenção de veículos particulares.

Planejamento Antecipado: Ao contratar um serviço de transporte com antecedência, é possível planejar e garantir que todos os detalhes logísticos estejam organizados, minimizando imprevistos no dia do jogo.

Em suma, a contratação para prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de futsal é garantindo assim uma experiência mais segura, eficiente e profissional para todos os envolvidos. Sendo assim, pede-se a dispensa dos 03 (três) dias da publicação.

A publicação do aviso de Dispensa de licitação prevê prazo de no mínimo 03 (três) dias para recebimento de propostas de eventuais interessados e posterior finalização da disputa.

plates



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, № 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.

CNPJ: 95.990.230/0001-51



dispêndio de funcionários e estrutura administrativa para acompanhar o processo até a sua conclusão indica que o custo processual é diretamente proporcional ao tempo gasto no processo administrativo de contratação, portanto, a potencial economia obtida na disputa não compensar tais custos.

Portanto, a dispensa da publicação se mostrar vantajosa para a Administração, no sentido de que o eventual desconto a ser obtido em proposta enviada no prazo de publicação não compensa o aumento do custo processual.

Além disso, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 247/2024 e suas alterações, sendo obrigatória a divulgação de aviso quando o valor estimado da contratação for a partir de 50% dos valores dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Executivo Presidencial, podendo assim, ser dispensada a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC

Item I: SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A justificativa da escolha da solução disponível no mercado para a prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal baseia-se na necessidade de assegurar qualidade, eficiência e economia de recursos para o município. O município não possui um transporte adequado que acomode toda a equipe técnica, de apoio e jogadores para o jogo agendado para o dia 24 de agosto de 2024, no município de Ponte Serrada/SC. Portanto, recorrer a uma solução externa é essencial para garantir que todos possam viajar juntos de forma segura e confortável, atendendo às necessidades logísticas do evento.

Refail

aniba

resta



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 **RUA EUGENIO FANTE, Nº 111** CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.

CNPJ: 95.990.230/0001-51



4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

Contratação para prestação de serviço de transporte para o jogo da Liga Catarinense de Futsal que acontecerá em 24 de agosto de 2024.

Essa quantidade não suprirá a necessidade para o ano de 2024, posteriormente deverá ser feita uma nova contratação conforme classificação do time.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após ser realizado levantamento de preço através dos orçamentos solicitados, via e-mail a empresas que prestam esse tipo de serviços, em que o Município tem conhecimento.

Foram solicitados 03 (três) orçamentos, as quais enviaram suas cotações conforme dados abaixo:

Empresas:	01	02	03
-	Valor de R\$	Valor de R\$	Valor de R\$
Item I	2.002,00	2.230,80	2.800,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 21 de agosto de 2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE: 49. 3349.0010 ramal 402 RUA EUGENIO FANTE, № 111 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ: 95.990.230/0001-51



Irati/SC, 22 de agosto de 2024.

GILVANIA JOSE MARIA Agente Administrativo

RAFAEL GUGEL

Diretor de Departamento de Esportes

MAICON RODRIGO THEBALDI

Secretario de Educação, Cultura e Esportes.

SOLICITAÇÃO



Eu, RAFAEL GUGEL, responsável pelo departamento de esportes do município de Irati, venho através deste solicitar a contratação de transporte com micro ônibus para atletas que representam o município de Irati na Liga catarinense de futsal- série prata 2024, para o jogo de ida da segunda fase da competição no dia 24 de Agosto na cidade de Ponte Serrada/sc.

IRATI-SC ,15 DE AGOSTO DE 2024.

RAFAEL GUGEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES





 EMPRESA:
 Jfa transportes e turismo

 CONTATO:
 49 999697557

 CNPJ:44.749.352.0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro – ônibus com aproximadamente 31 lugares para atletas que irão jogar as oitavas de finais da série prata da liga catarinense de futsal na cidade de PONTE SERRADA/SC com data prevista para o dia 24/08/2024, horário de saída e horário de volta a definir;	IRATI/SC	PONTE SERRADA/SC	286	7,00	2.002,00

IRATI/SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

JFA TRANSPORTES LTDA Transportes e Turismo CNPJ. 44.749.352/0001-10 Irati - SC

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - SC

RECEBIDO EM: 32 106 124

As 09:30 HS

Geover Del Bello Cosse

Ascinatura do Recebedor

ORÇAMENTO TRANSPORTE

DME IRATI <dme-irati@outlook.com> Qua, 14/08/2024 07:39 Para:Dayane Rosa <rosadayanenego@gmail.com>

① 1 anexos (15 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.docx;

BOM DIA , SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE IRATI/SC



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: AEZ turusmro LTOA	
CONTATO: (49.) 992029193	
CNPJ: 53 - 929-069-60	

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro – ônibus com aproximadamente 31 lugares para atletas que irão jogar as oitavas de finais da série prata da liga catarinense de futsal na cidade de PONTE SERRADA/SC com data prevista para o dia 24/08/2024, horário de saída e horário de volta a definir;	IRATI/SC	PONTE SERRADA/SC	286	7,80	2.23 <i>0.8</i> 0

A&Z Turismo Ltda

CNPJ: 53.929.069/0001-60 Travessa Luis Modesti, 940 Quilamba - SC IRATI/SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

A&Z Turismo Ltda

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RE: ORÇAMENTO TRANSPORTE

Zaparoli Transporte <zaparolitransportes@hotmail.com>
Qui, 15/08/2024 08:06
Para:DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

orçamento irati ponte serrada.pdf;

bom dia

segue orçamento solicitado

duvidas (49)992029193

De: DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

Enviado: quarta-feira, 14 de agosto de 2024 08:39

Para: Zaparoli Transporte <zaparolitransportes@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO TRANSPORTE

BOM DIA , SEGUE EM ANEXO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE TRANSPORTE.

ATT,

RAFAEL GUGEL DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE IRATI/SC



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

EMPRESA: COMERCIO E TRANSPORTES CRISTAL LTDA

<u>CONTATO:</u> 49 8804-0678 – VALMOR NEUMANN

CNPJ: 10.421.263/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	ORIGEM	DESTINO	DISTÂNCIA APROXIMADAMENTE (KM) IDA E VOLTA	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	Transporte com micro –	IRATI/SC	PONTE SERRADA/SC	286	R\$ 9,79	R\$ 2800,00

IRATI/SC, 14 DE AGOSTO DE 2024.

VALMOR NEUMANNA (19840)

NEUMA

VALMOR NEUMANN CPF: 040.118.949-07

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DME IRATI <dme-irati@outlook.com>

Sex, 16/08/2024 09:30

Para:andressabazarcristal@outlook.com <andressabazarcristal@outlook.com>

1 anexos (15 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO (1).docx;

Bom dia , segue em anexo solicitação de orçamento .

Att,

Rafael Gugel Departamento de esportes de Irati/SC



Orçamento Valmor

Andressa Pirovano < Andressa Bazar Cristal @outlook.com>

Sex, 16/08/2024 13:49

Para:dme-irati@outlook.com <dme-irati@outlook.com>

1 anexos (113 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO MICRO.pdf;

Obter o Outlook para iOS

De: atendimento2@conttare.com <atendimento2@conttare.com>

Enviado: Friday, August 16, 2024 1:47:27 PM

Para: andressabazarcristal@outlook.com <andressabazarcristal@outlook.com>

Assunto: Solicitação de Orçamento Valmor

Boa Tarde,

Segue anexo a Solicitação de orçamento que o Valmor solicitou

Em caso de dúvidas, estamos à disposição.

Att.



As informações contidas neste e-mail são confidenciais e de uso exclusivo do(s) destinatário(s) ou empresa referido(a) acima. Caso a presente tenha sido recebida por engano, notificamos que qualquer divulgação, distribuição ou rependução é proibida por lei (LGPD, Lei nº 13.709/2018) e solicitamos que o remetente seja comunicado imediatamente respondendo esta mensagem. Obrigado!

CNPJ: 95.990.230/0001-51

Telefone/Fax: 4933490010 / 49

RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 - Irati - SC C.E.P.: 89856-000

272/2024 Solicitação Nr.:

Data:

22/08/2024

Nr. por Centro de Custo: 19

Folha: 1/1

Mun

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:

26 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Órgão:

4 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTRES

Unidade: Nome do Solicitante:

2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES MAICON RODRIGO THEBALDI

Local de Entrega:

LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -

Destinação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Código da Dotação:

04.02.2.020.3.3.90.39.99.00.00.00 (76/2024)

Identificação:

Observações:

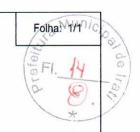
I'LNS SOLICITADOS:

		11111	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
Item	Quantidade	Unid.		2.002,0000	2.002,00
1		1 UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM		
			REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE		
			SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE		
			IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE		
			DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24		
			DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM,		
			IDA E VOLTA. (3-1-7267)		2 002 00
_				Preço Total:	2.002,00

Solicitante: MAICON RODRIGO THEBALDI: Maicen & Thursday

Irati, 22 de Agosto de 2024.

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385** C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Processo Adm. nº: 117/2024

ma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE

Prazo Entrega/Exec.: 24/08/2024

Local de Entrega: LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO -

Urgência: **IMEDIATA** 30 DIAS Vigência:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL É JUSTIFICADA Observações:

PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO,

QUE NÃO POSSUI UM TRANSPORTE EM QUE CABERIAM TODOS DA EQUIPE TÉCNICA

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
76	04.02.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso : 1500 -	Manutenção das Ativ.Esportivas e de Lazer Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.99.00.00.00	2.002,00
			Total previsto:	2.002.00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA. (3-1-7267)	2.002,0000	2.002,00
			Total Geral>	2.002.0000	2.002.00

Irati, 22 de Agosto de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

95.990.230/0001-51 CNPJ: **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385** 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.:

117/2024

B - Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

D - Forma Pgto. / Reajuste: EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL / SEM REAJUSTE

E - Prazo Entrega/Exec.: 24/08/2024

F - Local de Entrega:

LOCAL ONDE SERÁ PRESTADO O SERVIÇO

- Urgência:

IMEDIATA

ন - Vigência:

30 DIAS

I - Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O

JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO

DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

J - Observações:

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, QUE NÃO POSSUI UM TRANSPORTE EM QUE CABERIAM TODOS DA EQUIPE TÉCNICA

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE IRATI

1-MUNICIF	PIO DE IRATI		Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compi. do Elemento	
		- 1.5 L L - 1. l- and a	3.3.90.39.99.00.00.00	2.002,00

2.002,00 **Total Previsto:**

Irati, 22 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER:46033963 Dados: 2024.08.22 16:05:03 -03'00'

Assinatura do Responsável

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385**

89856-000 - Irati - SC C.E.P.:



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

117/2024

Data do Processo Adm.:

22/08/2024

Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Objeto do Processo Adm.:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM

MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,CONFORME

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

RECURSOS ORCAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	04.02	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	14.042,05	2.002,00
					Total Previsto:	2.002,00

	Total Geral:	2.002,00

Irati, Em 22 108 124

E PASSIDATORA FOR RESPONSAVEI CONTADOR

CRC/SC 033555/0-8

95.990.230/0001-51 CNPJ: **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385** 89856-000 - Irati - SC C.E.P.:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 93/2024 - DL

Processo Administrativo:

Data do Processo:

117/2024

RALLDI

117/2024 Processo de Licitação:

Folha: 1/1

Preco Total

2.002,00

22/08/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Agosto de 2024, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 071/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 117/2024, Licitação nº 93/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas discriminando 0(s) vencedor(es), conforme seque parecer propostas, a comissão emitiu 0

VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, APRESENTOU O Parecer da Comissão: MENOR PREÇO E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

1685 - JFA TRANSPORTES LTDA Participante:

Un.Med. Qtde Cotada Desconto Preço Unitário Marca Item Especificação 2.002,00 1,00 PROPRIA 0.0000 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM UN CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.

> 2.002,00 Total do Participante -----> 2.002.00 Total Geral ---->

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 22 de Agosto de 2024

.....

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

ARLEI ORSO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

DANIEL FORTTI

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIO

MEMBRO

- MEMBRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CUNDÁRIAS e passageiros, se e passageiros, se	sob regime de fr sob regime de fr	retamento, mun retamento, inter	rmunicipal, inter	PORTE ME
CUNDÁRIAS e passageiros, so e passageiros, so	sob regime de fr	etamento, inte	rmunicipal, inter	ME
CUNDÁRIAS e passageiros, so e passageiros, so	sob regime de fr	etamento, inte	rmunicipal, inter	estadual e
e passageiros, se e passageiros, se	sob regime de fr	etamento, inte	rmunicipal, inter	estadual e
RO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RO	NÚMERO	COMPLEMENTO)	
	261	SALA		
	MUNICÍPIO IRATI			UF SC
	TELEFONE (49) 9969-75	557		
				CADASTRAL
			DATA DA SITUAÇÃO E ******	ESPECIAL
			(49) 9969-7557	(49) 9969-7557 DATA DA SITUAÇÃO 0 05/01/2022

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 09:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

-		
	м	
	N	

44.749.352/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

JFA TRANSPORTES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DAIANE ROSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

d

A

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA – JFA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 44.749.352/0001-10 - NIRE: 422.07230735

DAIANE ROSA - CPF: 091.207.129-01 - CI: 5.976.014/SSP-SC, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Dona Pierina - Linha Sete de Setembro, nº 261, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000, nascida aos 14/Agosto/1994. Única sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de JFA TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Dona Pierina - Linha Sete de Setembro, nº261, sala, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000, inscrita no CNPJ nº 44.749.352/0001-10, registro na JUCESC sob nº. 422.07230735, em 05/Janeiro/2022,

resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas que seguem: Cláusula 1ª - Altera as atividades da empresa, as quais a partir desta alteração serão:

TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL. Cláusula 2º - Altera o capital social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passando para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000

quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), integralizados no ato em moeda corrente nacional pela sócia DAIANE ROSA.

Com as alterações ora introduzidas, resolve consolidar seu Contrato Social, na forma a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1º - A sociedade é LIMITADA e se rege por este Contrato Social e leis pertinentes em vigor.

Cláusula 2º - A sociedade gira sob o nome empresarial de: JFA TRANSPORTES LTDA.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Rua Dona Pierina - Linha Sete de Setembro, nº261, sala, Interior, no município de Irati/SC, CEP: 89856-000 e seu Foro Jurídico a Comarca de Quilombo/SC.

§ Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

Cláusula 4º - A sociedade tem por objeto a exploração das seguintes atividades: TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.

Cláusula 5º - A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Janeiro de 2022 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, pela sócia DAIANE ROSA.

1

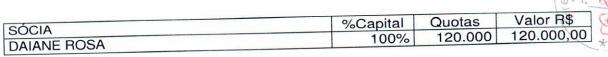


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 487274614458245



Cláusula 7º - Serão regidas pela legislação aplicável á matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, quanto à liquidação da sociedade.

Cláusula 8º - A administração da empresa será exercida pela sócia DAIANE ROSA, a qual compete à prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da empresa e a quem caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

§ Único - A sócia poderá fixar ou não uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 9ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se no início da atividade, e após, em 01 de janeiro, terminando em 31 de dezembro, data em que anualmente serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, devidamente transcritos em livro diário próprio, na forma da legislação vigente, cabendo ao sócio os lucros ou perdas apurados.

§ Único: A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Cláusula 10ª - Falecendo, interditada ou inabilitada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Cláusula 11ª - A sociedade manterá seus registros contábeis e fiscais necessários previstos em Lei e pertinentes a matéria.

Cláusula 12ª - A administradora declara sob penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

Cláusula 13ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente Contrato Social, serão regidos pela legislação em vigor.

Cláusula 14º - Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC, para dirimir sobre qualquer dúvida ou questão oriunda do presente Contrato Social.

Irati/SC, 11 de Maio de 2023.

DAIANE ROSA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx

Chancela 487274614458245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

2





TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JFA TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	239938658 - 11/05/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207230735 CNPJ 44.749.352/0001-10 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2023 SOB N: 20239938658

EVENTOS
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239938658

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09120712901 - DAIANE ROSA - Assinado em 11/05/2023 às 09:17:35

11/05/2023



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 11/05/2023 Data dos Efeitos 11/05/2023

Arquivamento 20239938658 Protocolo 239938658 de 11/05/2023 NIRE 42207230735

Nome da empresa JFA TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 487274614458245

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JFA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 44.749.352/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:41:22 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: 4239.4A5E.AD91.A748 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

who

*





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

JFA TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF:

44.749.352/0001-10

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:

Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão:

240140140101528 08/05/2024 15:58:16

Data de emissão:

04/11/2024

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:

http://www.sef.sc.gov.br

whole

4

27

Data: 22/08/2024 11h24min

Número -

290

Validade — 21/10/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO Rua João Beux Sobrinho. 385 - Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
JFA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 44749352000110
Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.
Comprovação Junto à Finalidade
Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição
abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados,
mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.
Inscrição
Contribuinte: 4512 - JFA TRANSPORTES LTDA Endereço: Rua Dona Pierina, 261 - Bairro Interior - Compl. AP/E: SALA - CEP 89.856-000
Endereço. Mad Bond From Ma, 2011 Bond Market
a virit
A VIII.
Código de Controle
CWICAJ6RAOEVBLA1
9
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

http://www.irati.sc.gov.br Irati (SC), 22 de Agosto de 2024 Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.749.352/0001-10

Razão

Endereço:

JFA TRANSPORTES LTDA

Social:

RUA DONA PIERINA / LINHA SETE DE SETEMBRO 261 SALA /

INTERIOR / IRATI / SC / 89856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080909185723933602

Informação obtida em 22/08/2024 10:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da

Caixa: www.caixa.gov.br







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JFA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.749.352/0001-10 Certidão nº: 57625470/2024

Expedição: 22/08/2024, às 10:21:02

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JFA TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.749.352/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

89



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: JFA TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 44.749.352/0001-10

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os <u>Sistemas ePAD e CGU-PJ</u> consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O <u>Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)</u> apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O <u>Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM)</u> apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:25:29 do dia 22/08/2024, com validade até o dia 21/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: IatGcJy0YW2g3CXqEU8t

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Muse



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: DAIANE ROSA

CPF/CNPJ: 091.207.129-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O <u>Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD)</u> e o <u>Sistema ePAD</u> consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 11:25:31 do dia 22/08/2024, com validade até o dia 21/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: u3jcloBPEfzx70cDWXAt

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

wash

7



DECLARAÇÃO UNIFICADA

JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 44.749.352/0001-10, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

 a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

 b) (X) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 Se for o caso;

c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e) Cumprimento do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021</u>
– inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, 22 de Agosto de 2024.

Transportes e Turismo
CNPJ. 44.749.352/0001-10

JFA TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 44.749.352/0001-10

Assinatura do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2024 - DL

95.990.230/0001-51 CNPJ: **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385** - Irati - SC C.E.P.: 89856-000

Processo Nr.:

117/2024

Data:

22/08/2024

Folha: 1/2

MUNIC

Fornecedor: JFA TRANSPORTES LTDA

Código: 1685

R DONA PIERINA / LINHA SETE DE SETEMBRO,

Cidade: CNPJ:

44.749.352/0001-10

Irati - SC

Objeto da Compra:

Inscrição Estadual:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O

JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

ITENS

Item

1

Quantidade Unid. Especificação

1,00 UN

SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.

(3-1-7267)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e ART.75 II dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL É JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE, EFICIÊNCIA E ECONOMIA DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO, QUE NÃO POSSUI UM TRANSPORTE EM QUE CABERIAM TODOS DA EQUIPE TÉCNICA, DE APOIO E JOGADORES PARA O JOGO AGENDADO PARA O DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO SE DÁ EM VIRTUDE DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO, ALÉM DE OFERECER O MENOR PREÇO, ASSIM OFERECENDO O MELHOR CUSTO BENEFÍCIO AO MUNICÍPIO.

Irati. 22 de Agosto de 2024

EMERSON PEDRO Dados: BAZI:9504852998 2024.08.22

EMERSON PEDRO BAZI Responsável pelo Setor Compras

95.990.230/0001-51 CNPJ: **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385**

- Irati - SC C.E.P.: 89856-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 93/2024 - DL

117/2024 Processo Nr.: Data:

22/08/2024

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

> **NEURI** Dados: MEURER:46033 2024.08.22 16:28:34 -03'00' 963920

NEURI MEURER PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa:

2.002,00 (dois mil e dois reais)

Pagamento.....:

EM ATE 30 DIAS APOS EMISSAO DA NOTA FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 093/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.230/0001-51, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023, e suas alterações.

3) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.
- 3.2. O Plano de Contratações Anual está em fase de elaboração.
- 3.3. O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda nº 046/2024-EDUCAÇÃO.
- 3.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desta Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3°).

4) VALOR DA CONTRATAÇÃO

			UNIKATAGAU		=0=41
ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.	2.002,00	2.002,00
TOTAL			R\$ 2.002,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, N° 385 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC. CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



5) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerando que o valor a ser pago é compatível com o preço praticado no mercado, o qual foi realizado pesquisa de preço com empresas fornecem este tipo de serviço.

6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020- Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1.O contratado atendeu a todos os requisitos para a contratação, o qual apresentou as certidões abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;

- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

- f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- g) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- h) Contrato Social ou Ata;
- i) Declaração UNIFICADA sobre:
 - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - V) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IRATI FONE/FAX (0**)49. 3349.0010 RUA JOÃO BEÙX SOBRINHO, Nº 385 CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC. CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



8) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1. JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço na Rua Dona Pierina, nº261, Linha Sete de Setembro, CEP 89.856-000, Município de Irati/SC.

8.2. A contratada atendeu todas as especificações exigidas e a habilitação para a sua contratação, oferecendo assim o melhor custo benefício para o munícipio.

9) GESTÃO DO CONTRATO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

 I - A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de fornecimento/empenho, com a prestação do serviço no dia 24/08/2024 com saída a ser confirmada.

II - A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e

fiscais decorrentes da execução do objeto;

III - A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

IV - A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao

CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

V - A fiscalização e gestão do contrato se dará conforme decreto municipal no 71/2024.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das sanções previstas nos (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado: site

Município do I - Página https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM

11.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 22 de agosto de 2024.

NEURI Dados: MEURER:4603 2024.08.22 16:29:34 -03'00' 3963920

de

Irati/SC,

Neuri Meurer Prefeito Municipal





MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

Pref 4 emp	rito no C eito Mu eresa	CNPJ sinicip -20,	sob o nº al, Sr. pelo pelo pelo pelo pelo pelo pelo pelo	SC, pessoa jurídica de direito 95.990.230/0001-51, por son NEURI MEURER, portado presente instrumento COME, CNPJ Nº, stada neste ato por seu rejezze, abaixo firmado, o ste documento, compromete	eu repres r do CP NTRATA com e oresentan fornecime	entante F n. ^o com a ndereço te legal ento dos
nela	s obriga	acões	de forr	necimento e pagamento co	nsignada	s neste
doci	umento,	que	servirá c	le instrumento contratual pa	ara os fin	s de lei,
com	o seque	med	iante as	cláusulas a seguir:		
				A: OBJETO E SEUS	S ELEM	IENTOS
CAF	RACTER	ÍSTI	cos (ar	<u>t. 92, I</u>)		~
1.1.	Objeto	: CC	ONTRATA	ÇÃO DE EMPRESA PARA	PRESTA	CAO DE
SER	VICO D	F TR	ANSPOR'	TE COM MICRO-ONIBUS P.	ARA O JO	JGO DA
LIG	A CATAR	INF	ISF DE FL	UTSAL EM PONTE SERRADA/SO	C, PARA A	LENDER
A D	FMANDA	A DO	DEPART	TAMENTO DE ESPORTES DE	O MUNIC	IPIO DE
TDA	TI/SC					
1 2	O pre	sente	termo	tem por objetivo a CON	TRATAÇÃ	O PARA
DDE	STACÃO	DE	SERVICO	DE TRANSPORTE DE MICRO	ONIBÚS	PARA O
100	ODALI	CAC	ATADINE	NSE DE FUTSAL EM PONTE S	SERRADA/S	C. PARA
100	IO DA LI	GA C	WI WILLIAM	DO DEPARTAMENTO DE	FSPORT	TES DO
AIE	NDEK /	A DI	EMANDA	DO DEPARTAMENTO DE	forme Dro	nosta e
MUI	VICIPIO	DE I	RATI/SC	, especificados abaixo, con	onca de l	icitação
			ocesso a	e Contratação Direta - Disp	elisa de i	Licitação
- C - C - C - C - C - C - C - C - C - C	93/202		ESPECIFIC	CACÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
l i EM	QUANT	ON				
01	01	UN	SERVIÇO	DE TRANSPORTE COM MICRO-	2.002,00	2.002,

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.	2.002,00	2.002,00
			TOTAL		R\$ 2.002,00





CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de __/__/2024 a 22/09/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024, com saída a ser confirmada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá prestar o serviço conforme descrição do item, a prestação de serviço deverá ser referente a TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS PARA PONTE SERRADA/SC, sendo de maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx, (xxxxxxxxx reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento

das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste

Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 02 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de</u> 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução do objeto;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as





reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de transporte, bem como as determinações do Órgão competente local;
- 9.18. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, deslocamentos, mão-de-obra, seguros, impostos, estacionamentos, combustíveis, licenças, multas, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 9.19. Providenciar a imediata substituição do veículo, em iguais condições do veículo contratado, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta, ou em caso de mau estado de apresentação ou manutenção;
- 9.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- 9.21. Responder, integralmente, pelos danos materiais e morais causados ao Contratante ou a terceiros, bem como, às pessoas transportadas e suas bagagens, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 9.22. O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:





- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2°).	I
		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais
		grave
		Obs. 2: Pode ser aplicada
		cumulativamente com multa (<u>art.</u> 156, § 7°).
II -	Multa de 20% do valor do	Qualquer infração (art. 156, §
	contrato	<u>3°</u>)
III	Impedimento de licitar e	II
	contratar no âmbito da	III
	Administração Pública direta	IV
	e indireta do Município de	V
	IRATI/SC, pelo prazo	VI
	máximo de 3 (três) anos	VII
	(art. 156, § 4°).	





	Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).				
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art.				

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da





Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter

atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), 11.8. instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139</u> da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020- Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.
- 16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 70, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD;
- 16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
- I Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.
- 16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- I Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis





à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº</u> 13.709/2018 (LGPD).

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais

pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na





<u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.9. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018</u> (<u>LGPD</u>) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.10. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- 16.10.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
- 16.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a <u>Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).</u>
- 16.11.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.





CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu

extrato será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/;

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 0117/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 093/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC.	de	de 2024.

NEURI MEURER CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

MARCOS HENRIQUE KEHL MAT. 13278/04 LIDIONEI JOÃO FERRARI MAT. 14208/01





Quinta-feira, 22 de agosto de 2024 às 16:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6351524: EXTRATO PROCESSO Nº117/2024 DISPENSA
POR JUSTIFICATIVA N°093/2024-CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA
CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA
ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
DO MUNICIPIO DE IRATI/SC

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO Iratí

Certifico que este documento foi Publicado no site do Municipio de IRATI/SC.
Nesta data:
Publicação N° 363 / 2014



https://www.dariomdricipalacagnabaetag.Rública4
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC https://www.diariomunicipal.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina Município de Irati Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - CEP 89.856-000



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação do Município de Irati/SC, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor NEURI MEURER Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

Contratado: JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço na Rua Dona Pierina, nº261, Linha Sete de Setembro, CEP 89.856-000, Município de Irati/SC.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	01	UN	SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA.	2.002,00	2.002,00
/			TOTAL		R\$ 2.002,00

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada e autorizada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

Irati/SC, 22 de agosto de 2024.

NEURI Dados: MEURER:46033 2024.08.22 963920 16:30:14 -03'00'

NEURI MEURER Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 **RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385** C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 93/2024 - DL

Processo Administrativo:

117/2024

Processo de Licitação:

117/2024

Data do Processo:

22/08/2024 Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

117/2024

b) Licitação Nr.:

93/2024-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

22/08/2024

e) Data da Adjudicação:

Sequência: 0

f) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE

IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid.

Descto (%)

Preço Unitário

Total do Item

JFA TRANSPORTES LTDA (1685)

1 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA. - Marca: PROPRIA

UN

1.00

0,0000

2.002,00

2.002,00

Total do Fornecedor:

2.002.00

Total Geral:

2.002.00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 14.042,05

POLIANA PERUZZO

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 93/2024 - DL

Processo Administrativo:

117/2024

Processo de Licitação: Data do Processo: 117/2024 22/08/2024

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385 C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 93/2024 - DL

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

117/2024 117/2024 22/08/2024

Data do Processo:

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

117/2024

b) Licitação Nr.:

93/2024-DL

c) Modalidade:

Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

d) Data Homologação:

22/08/2024

e) Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA

MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC,CONFORME

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

JFA TRANSPORTES LTDA (1685)

1 SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA E VOLTA. - Marca: PROPRIA

UN

1,00

0,0000

2.002,00

2.002,00

Total do Fornecedor:

2.002,00

Total Geral:

2.002,00

Irati, 22 de Agosto de 2024.

NEURI MEURER PREFEITO MUNICIPAL Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa



Informações de Contratações e Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 355B023BA7F6C777294D5C735DA0884C44C6AA3F Status: Confirmada

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati Data Envio: 22/08/2024 16:48

Usuário: Poliana Peruzzo IP: 138.122.20.23

Descrição empresa: Betha Sistemas Descrição software: Atos Juridicos

Informações											
#Número Do Processo/T	Código Da Y Modalidade	Tipo Do VObjeto	Especificaç.x. Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Y Titular Da Unidade	Valor Da Y Dispensa Ou Inexigibilid	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid	C P F Do Y Titular Da Unidade	E-Mail Do Y Titular Da Unidade	Tipo De V Licitação	Data Da ~ Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data ##a Assinati Pelo Particip Do Term Dispens Inexigib
DL93/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	2.002,00	CONTRATA DE EMPRESA	460.339.639- 20	licitacao@ir	99 - Não se Anlica		22/08/202

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Certifico que este documento foi Publicac
no site do Municipio de IRA TISC Nunicipio
Nesta data:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2024

O MUNICIPIO DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n. º 460.339.639-20, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa JFA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.749.352/0001-10, com endereço Linha Sete de Setembro – Irati - SC, representada neste ato por seu representante legal sra. DAIANE ROSA, CPF n. º 091.207.129-01, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC. 1.2. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS PARA O JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, especificados abaixo, conforme Proposta e condições do Processo de

Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 093/2024.

01 UN SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024, DISTANCIA APROXIMADAMENTE 286 KM, IDA				TOTAL		R\$ 2.002,00
TIEM QUANT UN ESPECIFICAÇÃO VL UNIT. VL TOTAL	01	01	UN	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA APROXIMADADEMENTE 31 LUGARES, COM REGISTRO NO DETER, AR CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, PARA ATLETAS QUE IRÃO JOGAR A LIGA CATARINENSE DE FUTSAL NA CIDADE DE PONTE SERRADA/SC, COM DATA PREVISTA PARA DIA 24 DE AGOSTO DE 2024,	2.002,00	2.002,00
TTEM QUANT LIN ECDECIFICAÇÃO	ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 23/08/2024 a 22/09/2024, na forma do <u>artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem





vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço com prazo de até cinco dias para início dos serviços, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024, com saída a ser confirmada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O objeto deverá atender as especificações da descrição, sendo a

prestação de serviço de primeira qualidade.

3.3. A contratada deverá prestar o serviço conforme descrição do item, a prestação de serviço deverá ser referente a TRANSPORTE DE MICRO ÔNIBUS PARA PONTE SERRADA/SC, sendo de maneira segura, com uso correto de equipamentos de segurança, sem danos e breve, com garantia da qualidade na execução dos serviços.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais

decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato:

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.002,00, (dois mil e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, locomoção, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, sem reajuste.





CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele Substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das

obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis

quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata de acordo com as especificações do edital e neste contrato, em até 02 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, sendo que a prestação do serviço está prevista para dia 24/08/2024.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os





serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.





- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de transporte, bem como as determinações do Órgão competente local;
- 9.18. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, deslocamentos, mão-de-obra, seguros, impostos, estacionamentos, combustíveis, licenças, multas, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 9.19. Providenciar a imediata substituição do veículo, em iguais condições do veículo contratado, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta, ou em caso de mau estado de apresentação ou manutenção;
- 9.20. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- 9.21. Responder, integralmente, pelos danos materiais e morais causados ao Contratante ou a terceiros, bem como, às pessoas transportadas e suas bagagens, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 9.22. O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A contratada deverá executar a prestação dos serviços conforme descrição do objeto e exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratado que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>.





11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

auintos canções às penalidades acima indicadas:

iv.	Serão aplicadas as seguintes s	sanções às penalidades acima indicac
Ι-	Advertência (<u>art. 156, § 2°</u>).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (<u>art. 156, §</u> <u>3º</u>)
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4°).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5°).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7°).





11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133,

de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (<u>art. 156, §1º, da Lei</u>

nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o





contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

11.8. instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (<u>Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021</u>).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os <u>artigos 138 e 139 da</u> mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.2.

Indenizações e multas.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020- Manutenção das ativ. Esportivas e de lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (76) 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos

meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 70, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;





16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por

determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da

Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será

responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

 I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado

controle de acesso baseado em função

e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD).</u>

16.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela

Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.5. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.





16.6. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.7.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.8. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.9. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela <u>Lei nº 13.709/2018 (LGPD)</u> e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.10. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº





13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.10.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por

prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.11. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.11.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

- 17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
- I Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/;

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1°)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 0117/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 093/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.





E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 23 de agosto de 2024.

NEURI Assinado de forma digital por NEURE 146033 MEURER:46033930 MEURER:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033963920 Meurer:46033920 Meurer:46033963920 Meurer:4603963920 Meurer:460396390 Meurer:4603960 Meurer:4603960 Meurer:4603960 M

NEURI MEURER CONTRATANTE

Testemunhas:

MARCOS

Assinado de forma digital MARCOS por MARCOS HENRIQUE KEHL:02464428914 Dados: 2024.08.23 10 -0.300°

MARCOS HENRIQUE KEHL MAT. 13278/04

Documento assinado digitalmente

DAIANE ROSA Data: 23/08/2024 17:22:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

TANL NOOM CONTRATADA

Documento assinado digitalmente LIDIONEI JOAO FERRARI Data: 23/08/2024 08:45:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

LIDIONEI JOÃO FERRARI MAT. 14208/01

Filtrar Resultados

Extrato

Informações

Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 43E092BAD896D3B91D8F76426F62BEACAE7D3F19

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Irati

Usuário: Marcos Henrique Kehl

Descrição empresa: Betha Sistemas

Mulicipa de l'az

Status: Confirmada

Data Envio: 26/08/2024 08:47

IP: 138.122.20.23

Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número > Do Contrato Ou Aditivo	Número De Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição∨ Do Objetivo	Gestor/Fi.☆ Do Contrato	Tipo Da Y Pessoa Do Contratado	Código Do C I C Do Contratado	Nome Do Y Contratado	Data Da Y Assinatura	Data Do Y Vencimento	Valor Do ∨ Contrato	Percentuał Pago Com Recurso Municipal	Percentual/ Pago Com Recurso Estadual
145/2024		DL93/2024	CONTRAT	NEURI	2 - Pessoa	44.749.35	JFA TRANSP	23/08/2024	22/09/2024	2.002,00	100,00	





Segunda-feira, 26 de agosto de 2024 às 09:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

N° 6361853: EXTRATO CONTRATO N°145/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O
JOGO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE
SERRADA/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DO
DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE
IRATI/SC,CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43E092BAD896D3B91D8F76426F62BEACAE7D3F19

ENTIDADE
Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO Iratí

INICIPIO DE IRATI

TRATO CONTRATUAL

ntrato No ..: 145/2024

ntrato Nº..: 145/2024

ntratante..: MUNICIPIO DE IRATI
ntratada...: JFA TRANSPORTES LTDA
lor.........: 2.002,00 (dois mil e dois reais)
jência.....: Início: 23/08/2024 Término: 22/09/2024
itação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 93/2024
cursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.00.00.00.00 (76) Saldo: 14.042,05
jeto........: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
RVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS PARA O JOGO DA
3A CATARINENSE DE FUTSAL EM PONTE SERRADA/SC, PARA
ENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO
INICIPIO DE IRATI/SC CONFORME ART. 75. INCISO II DA LEI JNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 75, INCISO II DA LEI 133/2021.

Irati, 26 de Agosto de 2024

